

**REGULAMENTO DE MONITORIA**

FORTALEZA – CE

## **TÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO OBJETO DO REGULAMENTO**

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo definir diretrizes que permitem a implantação e o acompanhamento das atividades de monitoria exercidas por docentes e discentes da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA MONITORIA E OBJETIVOS**

Art. 2º. - A Monitoria é uma atividade auxiliar a docência exercida por estudantes de graduação orientados por professor qualificado, que visa à vivência da prática docente, propiciando condições para melhoria do processo ensino-aprendizagem e rendimento acadêmico.

Art. 3º - São objetivos do programa de monitoria:

- I. Estimular a participação do aluno na vida acadêmica, em atividades que envolvam pesquisa, execução de plano de atividades das disciplinas e apoio à docência;
- II. Contribuir para melhoria da qualidade de ensino;
- III. Identificar lideranças;
- IV. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- V. Contribuir para a formação de recursos humanos para a docência;
- VI. Divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com as disciplinas.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS ÓRGÃOS**

Art. 4º. O gerenciamento do Programa de Monitoria fica a cargo da Coordenadoria do Programa de Monitoria e Monitoria (PROMIC) que, nos termos do presente regulamento, baixará todos os atos necessários à sua execução, estando este diretamente vinculado à Direção Geral e Acadêmica.

Art. 5º. São atribuições regimentais que competem ao Coordenador do PROMIC:

- I. Produção de fluxos de execução de atividades do programa;

- II. Revisão e correções de editais e regulamentos referentes ao programa;
- III. Validação de documentos para vinculação e desvinculação de docentes-orientadores e discentes;
- IV. Análise de documentos de processos seletivos e emissão de parecer sobre os mesmos;
- V. Recebimento, conferência, análise, arquivo e *feedback* de relatórios mensais de atividades dos alunos vinculados aos projetos de pesquisa até o dia 15 de cada mês;
- VI. Recebimento, conferência, análise, arquivo e *feedback* de registros de realização das monitorias semanais registrados por alunos com anuência do professor-orientador;
- VII. Elaboração de pautas de reuniões com docentes e discentes vinculados ao programa;
- VIII. Produção de relatórios parciais de andamento dos projetos vinculados ao programa para comunicação às coordenações e direções;
- IX. Conferência de carga horária de atuação dos docentes vinculados par produção de planilha de pagamento dos mesmos e envio ao setor de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês;
- X. Validação e assinatura de declarações de vinculação ao programa de projetos, docentes e discentes;
- XI. Emissão de parecer para produção de certificados ao final das vigências;
- XII. Atendimento de demandas específicas de docentes e discentes que envolvem conhecimento relativo à normatização do programa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA MONITORIA**

Art. 6º. Do orientador ou co-orientador: a. Ser professor pertencente ao corpo docente da FAMETRO; b. Possuir pelo menos o título de especialista e produção intelectual condizente à disciplina que ministra na instituição; c. Possuir produção científica ou tecnológica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq; d. Não possuir vínculo familiar com o aluno sob sua orientação.

Art. 7º. Do aluno: Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da FAMETRO; Cursar até o penúltimo semestre do curso, visto duração de um ano da vigência de projetos de monitoria ao qual se vinculará; Estar em dia com as obrigações financeiras junto a FAMETRO; Ter cursado sem reprovação a disciplina a qual se candidata para monitoria; Não ter mais de 1 (uma) reprovação no histórico acadêmico; Ter disponibilidade de tempo para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto, fora do horário curricular.

## CAPÍTULO V

### DOS COMPROMISSOS DE PROFESSORES-ORIENTADORES E DISCENTES MONITORES

Art. 9º. São compromissos dos professores-orientadores:

- I. Formular o projeto de monitoria que será submetido à avaliação da Comissão Científica do PROMIC;
- II. Participar do processo de seleção dos discentes candidatos ao projeto;
- III. Orientar os discentes de forma contínua e regular, por no mínimo 4 horas/mês por discente vinculado;
- IV. Avaliar o desempenho do(a) discente durante a vigência do projeto, registrando parecer em relatórios mensais;
- V. Enviar ao endereço eletrônico [promic@fametro.com.br](mailto:promic@fametro.com.br) os registros de atividades e frequências mensais, constando parecer da avaliação do desempenho do discente no mês vigente até a 2ª sexta-feira do mês seguinte, conforme calendário disponibilizado pela coordenação do PROMIC;
- VI. Participar das reuniões bimestrais agendadas pela coordenação do PROMIC;
- VII. Participar de eventos acadêmicos, em particular da CONEXÃO FAMETRO;
- VIII. Produzir com o discente um resumo expandido para o Encontro de Monitoria e Monitoria na CONEXÃO FAMETRO, como fruto da produção científica do projeto vinculado ao PROMIC;
- IX. Fazer referência à condição de professor orientador do PROMIC em eventos e atividades acadêmicas;
- X. Informar à coordenação do curso e do PROMIC, no prazo de 15 dias, a mudança e/ou substituição de integrantes do projeto, seja professor (a) ou aluno (a), para oficialização da alteração por meio de assinatura do termo de mudança de orientador ou vinculação do discente;
- XI. Realizar novo processo seletivo para inclusão/substituição de discentes bolsistas ou voluntários, após aval da coordenação do PROMIC, seguindo os termos descritos neste edital, caso haja necessidade de alteração de vinculados ao projeto;
- XII. Encaminhar à coordenação do PROMIC todos os documentos comprobatórios do processo seletivo realizado para fins de homologação do mesmo e arquivo para futuras conferências;
- XIII. Divulgar resultados dos projetos de monitoria e monitoria nas reuniões de professores dos respectivos cursos;
- XIV. Enviar relatório final ao endereço eletrônico [promic@fametro.com.br](mailto:promic@fametro.com.br) dentro do cronograma indicado em editais de processo seletivo.

Art. 10º. São compromissos do discente monitor:

- I. Cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo professor no projeto de monitoria ao qual está vinculado;

- II. Organizar materiais específicos necessários ao desenvolvimento do projeto de monitoria;
- III. Colaborar com o professor-orientador em tarefas didáticas;
- IV. Realizar pesquisa e seleção de materiais que possam contribuir para a preparação das aulas e de outras atividades vinculadas às disciplinas monitoradas;
- V. Auxiliar o professor na orientação e no esclarecimento de dúvidas dos discentes matriculados na disciplina monitorada;
- VI. Participar das aulas teóricas e práticas, em atuação conjunta com o professor orientador;
- VII. Desenvolver atividades com alunos, individualmente ou em grupo, em consonância com o estabelecido pelo professor-orientador, para ampliação de conhecimentos, habilidades e competências abordadas na disciplina ou necessárias à sistematização do aprendizado e consolidação de conhecimentos;
- VIII. Participar das reuniões bimestrais agendadas pela coordenação do PROMIC;
- IX. Participar de eventos acadêmicos, em particular da CONEXÃO FAMETRO;
- X. Produzir com o professor orientador artigo para o Encontro de Monitoria e Monitoria na CONEXÃO FAMETRO, como fruto da produção científica do projeto vinculado ao PROMIC;
- XI. Fazer referência à condição de vinculação ao PROMIC, como bolsista ou voluntário, em eventos e atividades acadêmicas;
- XII. Cumprir 10 (dez) horas semanais nas atividades do projeto ao qual está vinculado;
- XIII. Apresentar ao Professor-Orientador, quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, até o último dia útil do mês anterior ao mês em que não mais atuará no exercício da monitoria para oficialização com o PROMIC através da assinatura do Termo de Desligamento.

**Parágrafo Único:** O monitor não poderá assumir as atividades de competência do Professor da disciplina, tais como: ministrar aulas, aplicar e corrigir provas, relatórios e/ou trabalhos.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO

Art. 11. Os professores-orientadores e iniciantes científicos dos projetos selecionados serão apoiados financeiramente para a realização do projeto por meio de:

I – Bolsa de monitoria para os alunos selecionados correspondendo a 20% da mensalidade, segundo a modalidade de pagamento do aluno, a saber:

- a. Desconto em boleto;
- b. Remuneração correspondente na modalidade PROUNI, a ser recebida até o dia 5º dia útil do mês seguinte à atuação, na tesouraria da FAMETRO;
- c. Inclusão do desconto no valor financiado na adesão ou aditamento na modalidade de FIES, PRAVALER e outra modalidade de financiamento;

II – Remuneração para a orientação para os professores orientadores, recebendo estes 04 (quatro) horas administrativas mensais por projeto com vinculação bolsista, independente do número de discentes voluntários vinculados.

**Parágrafo único.** O candidato a bolsista que receba outro tipo de bolsa será bonificado pelo valor do maior benefício com que seja contemplado, não podendo em hipótese nenhuma receber cumulativamente, a qualquer título, por qualquer benefício ou programa.

## **TÍTULO II** **DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO,** **AValiaÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

### **CAPÍTULO I** **DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS** **DE PROJETO DE MONITORIA**

Art. 12. A Coordenadoria de Monitoria e Iniciação Científica publicará, no site da FAMETRO na Internet, o Edital de Seleção do PROMIC, com as instruções para a inscrição, prazos, requisitos complementares a este Regulamento, critérios de avaliação e seleção e diretrizes para a elaboração das propostas de projeto de monitoria.

Art. 13. Estabelecem-se como procedimentos para inscrição e seleção de projetos de pesquisa para a monitoria:

- I. Encaminhamento de projeto (s) para o endereço eletrônico [promic@fametro.com.br](mailto:promic@fametro.com.br) com cópia para a (s) coordenação(ões) do(s) curso(s) ao qual está vinculado o docente;
- II. Avaliação dos projetos pela coordenação do PROMIC a partir dos seguintes critérios: Verificação dos documentos exigidos para a inscrição e Número de vagas disponíveis por disciplina e/ou por curso;
- III. Avaliação dos projetos pela Comissão Científica do PROMIC, indicada em Portaria da Direção Acadêmica, a partir dos critérios: Originalidade, interdisciplinaridade e relevância científica e social;
- IV. Divulgação do resultado da seleção dos projetos inscritos nesta etapa, assim como as vagas disponíveis para a seleção de bolsas, no site da FAMETRO;

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À MONITORIA

Art. 14. Estabelecem-se como procedimentos para inscrição e seleção de discentes candidatos à monitoria:

- I. Inscrição do aluno pelo Portal Acadêmico na(s) disciplina(s) de interesse disponibilizadas por curso;
- II. Análise da pré-inscrição pela coordenação do PROMIC, considerando:
  - a. Histórico acadêmico do aluno;
  - b. Registro de atividades prévias de vinculação ao PROMIC, quando houver;

§ 1º. O aluno poderá participar de apenas 01 (uma) renovação de projeto de IC, totalizando no máximo 02 (dois) anos de atuação como bolsista ou voluntário do mesmo projeto vinculado ao PROMIC.

§ 2º. Cada estudante poderá se inscrever em até 02 (dois) projetos de IC ou monitoria, mas só poderá atuar como bolsista em 01 (um) projeto.

- III. Divulgação aos professores-orientadores dos candidatos aptos à seleção de seus respectivos projetos;
- IV. Organização do processo seletivo pelo professor-orientador, devendo este constar com, no mínimo, duas fases eliminatórias, sendo estas uma avaliação escrita versando sobre conteúdos referentes ao projeto de IC e uma avaliação oral (entrevista) abordando disponibilidade, compromisso, motivação e interesse do discente em atuar no projeto, com cada fase compondo peso definido pelo professor-orientador;

§ 3º É autorizada ao professor-orientador a realização de outras etapas que considerar apropriadas ao perfil do discente que busca selecionar para o projeto de IC, cabendo a este definir os respectivos pesos de cada etapa (avaliações práticas, análise curricular, etc.);
- V. Envio ao PROMIC com antecedência mínima de 10 (dez) dias para validação e aprovação de documentos do processo seletivo a ser realizado, constando descrição das etapas do processo e datas de sua realização;
- VI. Realização do processo seletivo pelo professor-orientador, considerando os seguintes critérios para aprovação dos candidatos:
  - a. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), sendo selecionado aquele que tiver a maior média nas duas fases;
  - b. Em caso de empate, será selecionado o candidato que obtiver maior índice de rendimento acadêmico, comprovado pelo histórico acadêmico atualizado;
- VII. Envio de documentação completa do processo seletivo realizado (provas, registros de entrevistas, currículos, entre outros) para validação pelo PROMIC;
- VIII. Divulgação do resultado final pelo PROMIC no site da FAMETRO;

IX. Convocação dos candidatos aprovados para assinatura de contrato.

§ 4º. Os candidatos classificados que não obtiverem a primeira colocação poderão atuar como discentes voluntários, mediante aceite do professor orientador ou composição cadastro reserva para futuras convocações, conforme necessidade do PROMIC, sem a obrigatoriedade de novo processo seletivo, observadas as demais condições nesse edital.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

Art. 15. O professor orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do monitor, devendo comunicar imediatamente à Coordenação do PROMIC qualquer irregularidade ou inobservância do presente Regulamento.

Art. 16. O PROMIC é responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos professores-orientadores e discentes, sendo este realizado através das seguintes atividades:

- I. Recebimento, conferência, análise e *feedback* de relatórios mensais de atividades dos alunos vinculados aos projetos de monitoria;
- II. Produção de relatórios parciais de andamento dos projetos vinculados ao programa para comunicação às coordenações e direções;
- III. Análise de relatórios parciais e finais dos projetos vinculados ao programa;
- IV. Emissão de parecer do desenvolvimento dos projetos com registro em histórico no PROMIC do professor-orientador e do(s) monitores vinculados.

§ 5º. Com base nos relatórios parciais e histórico PROMIC, a coordenação do PROMIC poderá recomendar o cancelamento da bolsa e da remuneração de orientação.

§ 6º. Será desligado do programa o estudante que reprovar uma disciplina durante a execução do projeto de monitoria.

Art. 17. Estarão aptos ao recebimento de certificação aqueles que se adequarem aos seguintes critérios:

- I. O professor-orientador que tiver enviado: documentação completa de processo seletivo, relatórios mensais das atividades do aluno com devido parecer registrado e relatório final do projeto executado;
- II. O monitor que tiver participado com 75% de frequência das reuniões PROMIC e executado o plano de trabalho do projeto ao qual estava vinculado, segundo parecer emitido pelo professor-orientador.



- III. O professor-orientador e monitor que mantiverem seus dados de currículo atualizados na plataforma Lattes do CNPq, constando como produção científica mínima resultante do projeto vinculado:
- a) Trabalho completo publicados em anais de congressos;

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos devem ser decididos pela Coordenadoria do Programa de Monitoria e Iniciação Científica, em conjunto com as Diretorias Geral e Acadêmica.

Art.19. Este regulamento entra em vigor depois de aprovado pelo CEPEX.